TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 56. A escola, através de sua mantenedora, poderá firmar convênio com outras instituições, bem como manter relações intercomplementares.
Art. 57. A escola dará ciência aos pais e responsáveis legais a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.
Art. 58. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas das leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e a supervisão educacional.
Art. 59. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à supervisão educacional competente, atendendo a legislação.
Art. 60. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data da sua publicação.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2023.00001667-42
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº206/2023 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento parcelado de biscoitos.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:
-G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:22.120.304/0001-25 , no valor de R$ 45.225,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).
-FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:21.541.210/0001-67, no valor de R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).
Publique-se na forma da Lei.
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: FUMEC.2023.00003078-26. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 78/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas - SP, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.
Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe e inexistindo recursos pendentes, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO**:
1. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o lote ofertado, bem como ADJUDICAR em favor da empresa:
. BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.072.886/0001-03 -ote 1: (R$ 99.858,00).
2. AUTORIZAR a despesa em favor de **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 11.072.886/0001-03**no valor total de **R$ 99.858,00 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do exercício subsequente:
60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 13 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 11 de dezembro de 2023.
Processo Administrativo n.ºFUMEC.2023.00002788-93
Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
Pregão Eletrônico n.º61/2023.
Objeto:Registro de Preço para Aquisição de Armação de Óculos e Lentes de Grau paraatender aos alunos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, conformecondições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
-ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDAcom fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 28/2023, no valor de R$ 7.878,50 (sete mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
À área daGerênciaAdministrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 12 de dezembro de 2023.
Processo Administrativo n.º2022.00001945-17
Interessado:Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico n.º066/2022
Objeto:Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, conforme especificações constantes doANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
-CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS EIRELI - MEcom fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 55/2022, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER AOS CHEFES DE PRAÇA E USUÁRIOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REF.: INTERDIÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL ADMINISTRADOS PELA SMEL
Tendo em vista a necessidade da manutenção e o tratamento dos gravados de **todos os** campos de futebol administrados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, comunicamos que a partir de 18 de dezembro de 2023 a 8 de março de 2024**, todos os** campos de futebol da Secretaria Municipal Esportes Lazer estarão interditados.
Atenciosamente,

Campinas, 13 de dezembro de 2023
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC. 2023.00124883-83
Data: 6/12/2023
Interessado: Igreja Evangélica Ser Afim de Deus
CNPJ: 14.729.806/0001-20
Código Cartográfico: 3433.51.52.0391.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 14.729.806/0001-20 desde a sua data de fundação em 9/9/2011, com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal de 1988, e declaro a extensão da imunidade tributária do imóvel, locado pela entidade, de código cartográfico 3433.51.52.0391.01001, a partir de 1/11/2023 e com término em 31/10/2026, por estar relacionado com as finalidades essenciais da entidade, com fundamento no art. 156, §1º-A, da Constituição Federal de 1988, com efeitos a partir do exercício de 2024. Intime-se a entidade sob o CNPJ 14.729.806/0001-20 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 dias da publicação desta decisão, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados,bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISS-QN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00119350-25
Data: 8/11/2023
Interessado: Comunidade do Evangelho Universal
CNPJ: 15.153.238/0001-24
Código Cartográfico: 3164.14.44.0348.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - imóvel locado
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade cadastrada sob o CNPJ 15.153.238/0001-24 desde sua fundação em 27 de abril de 2005,com fundamento no art. 150, VI, "b", §4º, da CF/88, e declaro a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel locado em sua totalidade, cadastrado sob o código cartográfico n.º 3164.14.44.0348.01001, que está relacionado com as finalidades essenciais da entidade, a partir de 10/10/2018 e até 17/02/2022, com fundamento art. 152, VI, "e", da Lei Orgânica de Campinas (LOM), com efeitos aos exercícios de 2019 a 2022 e estendo a imunidade tributária ao Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do referido imóvel, a partir de 18/02/2022, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88, com efeitos a partir do exercício de 2023 e até 10/10/2028. Intime-se a entidade sob o CNPJ 15.153.238/0001-24 a promover a abertura de inscrição no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 dias da publicação desta decisão, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação tributária acessória. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC. 2023.00117909-73
Data: 31/10/2023
Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Campinas
CNPJ: 46.110.987/0053-29
Código Cartográfico: 3434.12.16.0001.01001; 3434.12.16.0532.01001; 3434.12.16.0029.01001 e 3434.12.16.0547.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU
DECISÃO
Não conheço o pedido por não ter sido apresentado os documentos relativos à comprovação da legitimidade, qualificação e representatividade do requerente signatário do pedido, com fundamento no art. 1º, § 5º, I e § 7º, da IN SMF nº 06/2019. De ofício, com fundamento no art. 1º, § 10º da IN SMF nº 06/2019, declaro o reconhecimento da imunidade tributária para a entidade inscrita sob o CNPJ 46.110.987/0053-29 a partir de 1/1/2009, haja vista que a matriz da interessada possui reconhecimento de